



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE ALAGOAS



LEI Nº 1076-A/2017.

“EMENTA: Dispõe sobre a alteração do art. 3º, da Lei nº 888-A, de 22/02/2011 que trata do Quadro dos Cargos de Proventos em Comissão da Câmara Municipal, fixa remuneração e adota outras providências.

O **PREFEITO** do Município de **PORTO CALVO**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono nos termos do art. 68, inciso IV da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º, do Quadro dos Cargos de Proventos em Comissão da Câmara Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. A quantidade, a nomenclatura, a referência identificadora e a remuneração dos Cargos de Proventos em Comissão são os seguintes:

Quantidade	Cargos	Referência	Remuneração
1	Tesoureiro	CC-4	1.700,00
1	Secretário Geral da Câmara	CC-4	2.770,00
1	Controlador Interno	CC-4	1.800,00
11	Chefes de Gabinetes	CC-4	1.500,00
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017 e ficando inalterados os demais dispositivos do Caput da Lei nº 888-A, de 22 de fevereiro de 2011.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, em 24 de fevereiro de 2017.

David Klevisson da Fonseca Silva Pedrosa
Prefeito

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2017.

José Claudiston da Silva
Secretário de Administração





LEI N.º. 1076/2017

**“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO
MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE
JANEIRO DE 2017”.**

O prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono nos termos do art. 68, IV da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do dia 1º de janeiro de 2017, o vencimento básico para os servidores da administração direta será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, AL, 24 de fevereiro de 2017.

David Klevisson da Fonseca Silva Pedrosa

PREFEITO

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2017.

José Claudiston da Silva
Secretário de Administração



v

v

1998. 12